

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

1. Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

1.1. Apresentação

A N26 Sociedade de Crédito Direto S.A. (“N26 SCD” ou “Instituição”) é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil que tem o propósito de promover saúde financeira. É a primeira fintech do país, uma plataforma de cuidados financeiros, oferecendo conta digital integrada com funcionalidades de planejamento e organização financeira.

A N26 SCD se mantém dentro dos mais altos padrões de ética, integridade, adequação legal e governança possíveis, sempre tendo a correção como norteadora das ações tomadas, garantindo que todos colaboradores, parceiros e clientes tenham suas atividades dentro dos parâmetros éticos e morais esperados.

1.2. Objetivo

Esta política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e as responsabilidades em relação à Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) seguindo as normativas e legislações vigentes, com destaque a Resolução CMN 4945/2021 do Banco Central.

1.3. Abrangência

Esta política é aplicável a todos os administradores e colaboradores da N26 SCD, bem como aos fornecedores e parceiros.

Em relação às sociedades coligadas, os representantes da N26 SCD que atuem na administração de tais sociedades devem emendar esforços para que elas definam seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

1.4. Diretrizes da N26 SCD para Compliance

A N26 SCD adota as seguintes diretrizes em relação a PRSAC, além das demais condutas dispostas ao longo deste documento:

- Os colaboradores e stakeholders devem seguir o cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso do Código de Conduta da N26 SCD, consubstanciado em normativo interno;
- A N26 SCD adota o princípio do comprometimento da alta administração, também conhecido como “tone at the top”. Dessa maneira, o compliance é implementado na empresa como um todo;
- Proteger a imagem e a reputação da N26 SCD;
- Participar dos treinamentos que garantam o acultramento dos normativos da N26 SCD, nos mantendo em compliance com as legislações e órgãos reguladores;
- Gerenciar e monitorar as medidas de controles internos para garantir o bom funcionamento da organização;
- Apresentar documentos, mediante requisição justificada do Compliance, quando necessário;

1.5. Gestão de Consequências

Colaboradores, prestadores de serviços terceirizados, parceiros, fornecedores ou outros “stakeholders” (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, podem relatar o fato no Canal de Denúncia, N26 Escuta¹ de maneira anônima.

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

A área de Compliance trata das demandas garantindo a confidencialidade, quando necessário e dando atenção especial aos assuntos de auditoria interna, proteção de dados, canal de denúncia e crimes financeiros.

1.6. Responsabilidades

É responsabilidade da Alta administração e colaboradores observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e, se pautando nos princípios éticos, cultura N26 SCD, legislação e normas quando assim se fizer necessário, acionar a Diretoria de Conformidade para consultas sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

¹ Mais informações consultar a política da N26 Escuta

1.6. Responsabilidades

- Resolução CMN 4595 - Banco Central
- Resolução CMN nº 4.859/20
- Lei Anticorrupção no 12.846/2015
- Política N26 Global
- Compliance Policy - N26
- Manual de acompanhamento regulatório - N26 Brasil
- Manual Anticorrupção - N26 Brasil
- Manual 26 Escuta - N26 Brasil
- Regimento Interno do Comitê PLD, Riscos e Compliance - N26 Brasil

2. Sobre Compliance

2.1. O que é Compliance e Conformidade

Compliance se origina do verbo em inglês “to comply” e significa “cumprir”. Traduzimos isso para “estar em conformidade” com as políticas e diretrizes da N26 SCD, legislações brasileiras e estrangeiras além de normativos regulatórios brasileiros e estrangeiros, minimizando qualquer possibilidade de sanções judiciais ou administrativas e protegendo sempre a reputação da N26 SCD.

Trabalhamos utilizando a ética como princípio norteador nos adequando e complementando os controles de compliance aos demais controles na N26 SCD como Riscos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Antifraude.

2.1.1. Compliance Regulatório

O Compliance regulatório é realizado pelo departamento de Compliance com o objetivo de cumprir todas as normas do órgão que regula as atividades da N26 SCD no Brasil, Banco Central do Brasil.

É dever do Compliance Regulatório todo o acompanhamento de normativas², apoio de demandas regulatórias, apoio nos planos de ação de implementação de normativos e gerenciamento de reportes regulatórios, além da comunicação com o órgão regulador.

² Para mais informações, consultar o manual de acompanhamento regulatório.

2.1.2. O departamento de Compliance

O departamento de compliance é composto por colaboradores que possuem a perícia necessária para a execução do trabalho regulatório e de governança considerando as políticas da N26 SCD e as normas internas e regulatórias.

O Compliance da N26 SCD está inserido na estrutura de Riscos e Compliance e se reporta diretamente ao diretor responsável pela área de Riscos, Compliance e Jurídico. O diretor desta divisão é o responsável geral pelo compliance, participando também do comitê de compliance como membro .

O departamento de compliance contará com recursos alocados exclusivamente para a plena atuação do departamento respeitando os princípios da autonomia e independência.

O Compliance é um departamento autônomo e independente que trabalha em colaboração com os demais departamentos visando proteger a N26 SCD de qualquer ilícito. Dessa maneira, pode ser necessário o livre acesso aos outros departamentos para informações e documentos. Para acesso a documentos sigilosos ou sensíveis de outros departamentos o Compliance realizará a requisição apresentando justificativa.

2.2. Comitê de Compliance³

Visando garantir as boas-práticas e considerando o princípio do comprometimento da alta-direção e o “tone at the top”, a N26 SCD conta com o Comitê de Compliance para discutir sobre todos os temas inerentes a atividade de conformidade e é gerido pelos Diretores Estatutários e assistidos pelo responsável pelo departamento de Compliance.

É apresentado ao comitê de compliance trimestralmente ou sob demanda, as atividades desempenhadas pela área e eventuais temas para deliberação, como aprovação de planejamento.

2.2.1. Composição

O comitê de compliance é autônomo e independente em relação aos outros departamentos da N26 SCD. É composto por dois membros que são eleitos dentro da estrutura de Operações, Compliance, Riscos e Jurídico.

³ Para mais informações consultar o Regimento Interno Comitê PLD,Riscos e Compliance

2.2.2. Responsabilidades

As responsabilidades do comitê estão descritas em regimento interno próprio, quais sejam:

- Apreciar os relatórios emitidos pelos órgãos reguladores e auditorias interna e externa, bem como as providências das áreas.
- Analisar e deliberar sobre outras demandas extraordinárias.
- Avaliar relatórios e atividades de risco operacional, plano de continuidade de negócios, deliberar o apetite de risco da companhia e acompanhar planos de ações sobre riscos identificados.
- O comitê de compliance será o responsável por facilitar a comunicação com o conselho de administração (quando houver), diretoria e auditoria interna quando necessário discutir sobre irregularidades, falhas sistêmicas ou fraudes.

2.2.3. Relatório de Compliance

Anualmente, será elaborado relatório de compliance para apresentação à alta administração (diretoria) e auditoria interna. Tal documento também ficará à disposição dos órgãos reguladores.

O relatório contém:

- Resumo das atividades realizadas no último ano pelo compliance;
- Resumo das normas regulatórias analisadas no último ano divididas pelo impacto e plano de ação na empresa;
- Informações acerca dos treinamentos aplicados no período e,
- Abordagem dos principais pilares de compliance.

2.2.4. Relatório do Canal de Denúncia

Semestralmente, em consonância com a Resolução CMN nº 4.859/20, será elaborado relatório do canal de denúncia da instituição, apresentação à alta direção e auditoria interna.

O relatório contém:

- O número de comunicações recebidas;
- A natureza das comunicações;
- As áreas competentes pelo tratamento da situação;
- O prazo médio de tratamento; e

- As medidas adotadas pela instituição.

Linhas de defesa

O modelo de três linhas de defesa é utilizado na N26 SCD para gerenciar os riscos na nossa organização.

2.2.5. Primeira linha de defesa

Composta pelos colaboradores N26 SCD que estão na linha direta de contato com os beneficiários dos produtos da organização (operações de negócios, atendimento ao cliente, tecnologia, marketing, social media, operações de combate de crimes financeiros) e dessa maneira detém o maior risco. Estes colaboradores são os primeiros a identificarem os riscos e devem sempre manter os princípios desta política e outros procedimentos.

2.2.6. Segunda linha de defesa

Composto pelos demais colaboradores N26 SCD, estes são os mais capacitados a controlar o risco da operação garantindo que o gerenciamento dos riscos são realizados corretamente, criando controles e barreiras para proteger a organização.

2.2.7. Terceira linha de defesa

Composta exclusivamente pela Auditoria Interna da N26 SCD para garantir a eficácia de todos os controles exercidos pelas linhas anteriores.

2.3. Medidas anticorrupção e antissuborno

Os tópicos de anticorrupção e antissuborno são tratados em política específica e apartada⁴, ficando a responsabilidade pela criação e tratamento do tema pelo departamento de Compliance.

2.4. Gerenciamento de Riscos

⁴ Mais informações no manual anticorrupção

O departamento de compliance realiza o gerenciamento dos riscos regulatórios, objetivando desta forma mitigar situações que geram prejuízos reputacionais a empresa e descumprimentos perante aos órgãos reguladores.

O controle de riscos é feito baseado nos procedimentos abaixo:

- Acompanhamento regulatório diário - o Compliance realiza diariamente a atualização regulatória dos normativos do órgão regulatório da N26. O objetivo é garantir o cumprimento integral das normas;
- Gap Analysis/Análise de lacunas regulatórias - para cada norma que representa um impacto a operação considerando significativo, é realizado uma análise considerando as lacunas presentes na N26 para adequação
- Gerenciamento de plano de ações - quando a alteração regulatória demanda um plano de ação para implementação da norma, o Compliance realiza o acompanhamento para garantir que todas as exigências são cumpridas.

2.5. Auditoria Interna

O compliance é um departamento segregado da auditoria interna N26 SCD. Não podendo influenciar ou atuar em conjunto durante a elaboração do relatório de auditoria.

É dever do compliance a revisão e acompanhamento dos pontos pendentes levantados em auditoria independente e auditoria interna.

2.6. Conflito de interesses

O conflito de interesse surge quando os interesses da N26 SCD não são observados com prioridade em detrimento dos interesses próprios de terceiros. Todos os colaboradores estão sujeitos a conflitos de interesse com outros colaboradores, família e amigos, fornecedores, clientes ou parceiros e devemos mitigar os riscos criando medidas para prevenir e gerenciar conflitos de interesse. Os conflitos podem recair em compromissos, deveres, obrigações e valores.

Para tanto, o risco de conflito de interesse é mitigado dividindo os deveres de atuação entre N26 SCD e colaboradores.

São deveres da N26 SCD:

- Divisão de funcionários em diferentes unidades de negócios;

- Separação de linhas hierárquicas;
- Controles de segurança da informação e, São deveres dos colaboradores:
- Manter os interesses da N26 no centro de qualquer tomada de decisão;
- Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses ou qualquer suspeita de conflito de interesses ao seu gestor direto ou à equipe de compliance e,
- Em caso de dúvida, entre em contato com o seu gestor direto ou com a equipe de compliance

2.7. Due Diligences

- Due Diligence para terceiros - para a contratação de fornecedores e parceiros, o Compliance realiza diligências para assegurar a confiabilidade da contratação e que o fornecedor está em compliance com as políticas N26 e normas.
- Due Diligence requisitado por terceiros - em caso de requisições de terceiros para uma Due Diligence, a equipe de Compliance auxiliará dando apoio com os documentos e as respostas requisitadas, bem como realizando a revisão final para garantir a veracidade das informações e garantindo o sigilo quando necessário.

2.8. Canal de Denúncia - N26 Escuta

O N26 Escuta, canal de denúncias da instituição, é administrado internamente pelo departamento de compliance e gerenciado por empresa terceirizada para garantir o anonimato do denunciante.

O processo para tratamento de denúncias segue processos internos pautados pela confidencialidade e discrição, sendo a investigação conduzida com a melhor técnica.

Os procedimentos específicos referente a este canal estão descritos em normativos internos específicos, sendo o guia para sua utilização disponível no website da instituição⁵.

3. Disposições Gerais

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela reunião de diretoria da N26 SCD e revoga quaisquer documentos em contrário, sendo que

⁵ Mais informações no manual do N26 Escuta

as evidências estão à disposição do BCB conforme regras por ele estabelecidas.

É de competência da área de Compliance, após criação desta política:

- Alterar esta Política sempre que se fizer necessário,
- Revisá-la com periodicidade mínima anual, e
- Encaminhá-la para aprovação da diretoria.

4. Aprovação

Eduardo del Guerra Prota

Diretor

Fabio Ibarra Munoz

Diretor

N26